



NOTA DE CONTROLE INTERNO – NCI Nº 03/2025

ASSUNTO: Alerta sobre a atualização e padronização das informações referentes aos Fundos Municipais no Portal da Transparência.

A transparéncia pública constitui um dos pilares fundamentais da gestão democrática e da boa governança, ao assegurar à sociedade o pleno exercício do direito constitucional de acesso à informação (Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXIII) e fortalecer os mecanismos de controle social.

No âmbito da Administração Pública Municipal, a transparéncia se concretiza, entre outros instrumentos, pela divulgação ativa de informações de interesse coletivo, o que contribui para fortalecer a relação entre o cidadão e as instituições, melhorar a prestação de contas e estimular a participação social.

Considerando o disposto no **art. 37 da Constituição Federal**, que estabelece os princípios da administração pública, com destaque para o princípio da publicidade;

Considerando a **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios;

Considerando a **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que reforça a transparéncia na gestão fiscal como instrumento de controle social;

Considerando a **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, especialmente o art. 2º, parágrafo único, e o art. 8º, inciso II, que determinam a divulgação ativa de informações de interesse coletivo ou geral;

Considerando o **processo de fiscalização TC-004517.989.24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que apontou fragilidades relacionadas à transparéncia da prestação de contas dos Fundos Municipais;

A **Secretaria Municipal de Gestão e Controle**, como órgão central do Sistema de Controle Interno, no uso das atribuições previstas no art. 8º da **Lei Complementar Municipal nº 202/2018**, emite a presente **Nota de Controle Interno (NCI) nº 03/2025**, para **RECOMENDAR** a todas as **Pastas Municipais responsáveis pelos respectivos Fundos Municipais** que:



RECOMENDAÇÃO 1: Proceder à **revisão imediata e à atualização** das informações referentes aos Fundos Municipais em suas respectivas páginas eletrônicas, devendo constar, no mínimo, os seguintes itens:

- Nome do Fundo;
- Lei de criação;
- Regimento interno;
- Atribuições e finalidades;
- CNPJ do Fundo;
- Membros integrantes com suas devidas representatividades
- Órgão gestor;
- Conselho gestor vinculado;
- Forma de gestão dos recursos (conta específica, unidade orçamentária, etc.);
- Prestação de contas (balanço e/ou documento financeiro);
- Planejamento orçamentário anual;
- Cronograma das reuniões;
- Atas das reuniões;
- Relatórios de gestão e prestação de contas;
- Formas de participação social;
- Endereço e contatos;
- Outras informações relevantes à transparência e ao controle social.



RECOMENDAÇÃO 2: Observar, no mínimo, os seguintes critérios técnicos para divulgação das informações sobre os Fundos Municipais:

Atualidade: Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização da consulta.

Série Histórica: Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios: Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa: Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Campinas, novembro de 2025

Marco Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Gestão e Controle em Exercício